

<b>CONDIÇÕES GERAIS PARA CAMPANHAS DE VENDAS REGIONAIS REALIZADAS POR CARTA CONVITE</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

**1. APLICAÇÃO**

1.As Condições Gerais previstas nesse documento são aplicáveis apenas para as Campanhas de Vendas Regionais realizadas, pela ALLIANZ, através de carta convite encaminhada ao corretor(a) selecionado por esta, por seus exclusivos critérios, para participação na Campanha.

2.As especificações como “Período”, “Produtos Participantes”, “Regras de Pontuação”, “Regras de Desempate” e “Premiação” serão definidas pela ALLIANZ para cada uma das campanhas em sua carta convite, encaminhadas aos PARTICIPANTE(S) convidados através de e-mail (“Condições Especificas da Campanha”).

**2. ELEGIBILIDADE**

1.As Campanhas regulamentadas por esse documento são direcionadas exclusivamente aos **Corretores de Seguros**, pessoa jurídica ou pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, estabelecida em território nacional:

- (I) com registro regular perante a SUSEP em todo o território nacional,
- (II) estejam cadastrados na base da Allianz Seguros S/A e/ou Allianz Saúde S/A (doravante em conjunto ou individualmente designadas como “ALLIANZ”),
- (III) atendam aos requisitos de inscrição previstos no item 3, abaixo,
- (V) observem os critérios estabelecidos na Política Anticorrupção e no Código de Conduta Comercial da ALLIANZ, disponíveis no *AllianzNet*.

2.1.1. Caso o Corretor de Seguros receba a carta convite para participação da Campanha com as Condições Especificas, mas não atenda aos requisitos dispostos nesse documento, sobretudo os previstos no item 2.1, acima, esse não está elegível para participar da Campanha e concorrer aos seus prêmios.

2.2. Para as Campanhas regulamentadas por esse documento, nos casos em que houver agrupamento entre os Corretores (as) participantes, por decisão exclusiva da Diretoria Comercial da ALLIANZ, somente serão considerados os (as) assim classificados, conforme “Termo de Credenciamento de Agrupamento de Produção”, podendo ser consideradas eventuais alterações de agrupamentos que ocorram durante o período da respectiva Campanha, desde que aprovado pela Diretoria Comercial da ALLIANZ e devidamente formalizado. Em caso de agrupamento, somente a “Corretora Principal” será premiada pela ALLIANZ, mas esta poderá indicar participante do grupo que a representará na premiação da Campanha, desde que atingidos os critérios definidos neste termo e nas Condições Especificas da Campanha.

**3. FORMA DE INSCRIÇÃO**

Classificação Allianz: INTERNO

1.O(s) corretor(es) elegível(eis) que possuírem cadastro ativo na ALLIANZ receberão a carta convite, através do e-mail cadastrado na ALLIANZ, com as Condições Específicas da Campanha, momento em que sua inscrição está realizada doravante denominados - "PARTICIPANTE(S)".

2.Os PARTICIPANTES devem atuar de forma honesta, justa e profissional, levando sempre em consideração os melhores interesses dos Clientes

1.Desde já, fica determinado que serão excluídos automaticamente das Campanhas regulamentadas por esse documento, os PARTICIPANTES que se envolverem em qualquer tipo de fraude, seja ela comprovada ou mero indício, ou ainda em caso de violação de regras éticas e/ou comerciais, ou que estejam em desacordo com as regras previstas na Política Anticorrupção e Código de Conduta Comercial da ALLIANZ.

3.3. Caso o PARTICIPANTE não tenha interesse em participar da Campanha, deverá formalizar sua recusa, por *e-mail*, para o seu *Account* de atendimento e, feita esta manifestação, não poderá mais participar da Campanha que foi convidado.

#### **4. PRODUTOS PARTICIPANTES**

1.Serão considerados para cada uma das Campanhas regulamentadas por esse documento apenas os Produtos e Agrupamentos definidos nas Condições Específicas da Campanha recebidas pelos PARTICIPANTES.

2.Fica desde já esclarecido que as apólices de seguro oriundas dos produtos da AGCS, Mondial Global, Agro Cultivo e FM Global não serão consideradas para fins de pontuação das Campanhas regulamentadas por esse documento.

#### **5. REGRAS DE PONTUAÇÃO**

1.O PARTICIPANTE terá metas, que, quando alcançadas de forma integral serão transformadas em pontos, conforme Regras de Pontuação definidas nas Condições Específicas da Campanha recebidas pelos PARTICIPANTES.

#### **6. REGRAS DE APURAÇÃO**

1.Os pontos serão apurados ao final do período da respectiva Campanha e contabilizados até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de apuração. Os pontos apurados, conforme aqui descrito, serão considerados provisórios, pois estarão sujeitos à validação, conforme disposto no item 6.3, abaixo.

2. Não serão computadas na apuração propostas transmitidas, mas não aceitas e/ou não emitidas.

3.Em até 90 (noventa) dias após o período de apuração mencionado no item 6.1. supra, será realizada a validação dos pontos. O PARTICIPANTE poderá ser desclassificado, não tendo direito a qualquer premiação caso verificados indícios de má fé na comercialização e/ou violação das regras previstas na Política Anticorrupção e Código de Conduta Comercial da ALLIANZ.

Classificação Allianz: INTERNO

6.4 Os PARTICIPANTES serão comunicados dos resultados no mês subsequente à apuração, por e-mail.

## **7. PREMIAÇÕES**

1.Os PARTICIPANTES serão contemplados conforme prêmios definidos nas Condições Específicas da Campanha recebidas pelos PARTICIPANTES.

2.Em conformidade com a Lei nº 12.846/13 e com as normas de Compliance do Grupo ALLIANZ, nas premiações para participação em eventos ou viagens, a área de Compliance conduzirá previamente as devidas análises de integridade dos PARTICIPANTES ganhadores e seus eventuais acompanhantes, bem como relacionamento com pessoas ligadas a governo (s) ou que tenha relevância pública similar, e poderá vetar a concessão da premiação, a seu exclusivo critério, sendo essa decisão soberana e, portanto, não caberá qualquer tipo de recurso contra essa decisão.

3.Fica vetada a participação, caso existente para a premiação, de acompanhantes com vínculo empregatício junto a empresas congêneres do mercado segurador.

4.A ALLIANZ poderá alterar, a qualquer tempo, os prêmios, em virtude de caso fortuito e/ou força maior, ou, ainda, por prêmio semelhante em caso de indisponibilidade, dificuldade de aquisição no mercado ou, ainda, a seu exclusivo critério.

5.As premiações decorrentes das Campanhas regulamentadas por esse documento não se caracterizam como comissão.

## **8. REGRAS DE PREMIAÇÃO**

1.Ao final do período de participação na respectiva Campanha indicada nas Condições Específicas e na forma do item 6, a ALLIANZ realizará o levantamento de todos os PARTICIPANTES e respectivas pontuações obtidas durante todo o período de participação, definindo desta forma um ranking geral de classificação para a identificação dos vencedores da Campanha prevista nas Condições Específicas.

2. As Condições Específicas da Campanha irão estabelecer os critérios de desempate.

3.Somente poderão ser contemplados com as premiações os corretores sócios atuantes responsáveis por angariar e promover contratos de seguros entre a ALLIANZ e clientes na corretora contemplada, desde que maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Em caso de agrupamento, somente será premiado pela ALLIANZ a Corretora Principal, mas esta poderá indicar, como contemplado para receber o prêmio, um dos corretores pertencentes ao seu agrupamento, conforme Termo de Credenciamento de Agrupamento de Produção, nos termos deste documento.

4.A premiação obrigatoriamente obedecerá aos critérios definidos neste documento e nas Condições Específicas da Campanha, sendo vedado o direcionamento de prêmios aos PARTICIPANTES.

5.As premiações são pessoais, individuais e intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos por solicitação dos PARTICIPANTES. Não é

Classificação Allianz: INTERNO

facultado ao PARTICIPANTE solicitar a conversão do prêmio em dinheiro. Fica a critério exclusivo da ALLIANZ a substituição dos prêmios divulgados por similares, por qualquer motivo, caso se verifique qualquer problema de aquisição, disponibilidade ou qualquer outro que impeça a sua entrega, além das hipóteses previstas no item 7.4., acima.

6.Caso o PARTICIPANTE não faça a retirada do prêmio no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, ou em prazo diverso previsto nas Condições Específicas, este perderá seu direito, podendo a ALLIANZ dar a destinação que lhe interessar.

7.Quaisquer despesas extras que o PARTICIPANTE incorrer para retirada e/ou recebimento do prêmio deverão ser arcadas por ele de forma direta e exclusiva, sem qualquer direito a reembolso.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.Toda e qualquer decisão relacionada a eventuais alterações e/ou cancelamento das Campanhas regulamentadas por esse documento, incluindo alteração de premiação, caberá exclusivamente à ALLIANZ.

2.A ALLIANZ reserva para si também o direito de cancelar ou modificar as Campanhas regulamentadas por esse documento, incluindo alteração de premiação, bem como caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro fato que fuja de seu controle e/ou que comprometa a sua integridade e a da respectiva Campanha, entre outros, a exclusivo critério da ALLIANZ.

3.Todas as alterações realizadas pela ALLIANZ nas Campanhas serão comunicadas com antecedência aos PARTICIPANTES.

4.Fica a critério exclusivo da ALLIANZ estabelecer mecanismos preventivos de fraude e, caso constatada, o PARTICIPANTE será excluído imediatamente da Campanha, bem como de eventuais campanhas futuras de vendas e incentivos realizadas pela ALLIANZ.

5.Os PARTICIPANTES das Campanhas regulamentadas por esse documento manifestam sua total concordância com este documento e com as Condições Específicas da Campanha, bem como estão cientes e de acordo com a Política Anticorrupção e o Código de Conduta Comercial da ALLIANZ, que se encontram publicados na *AllianzNet*.

6.Os PARTICIPANTES concordam expressamente que a ALLIANZ não será responsável por qualquer indenização, dano ou prejuízo, seja material ou moral, oriundo da aceitação da premiação, bem como de sua participação na Campanha, ou por quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos durante o usufruto do prêmio.

7.Os PARTICIPANTES declaram que estão cientes de que a ALLIANZ poderá realizar registro audiovisual ou fotográfico, desde a entrega dos prêmios até a finalização do seu respectivo usufruto, autorizando, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus à ALLIANZ e/ou empresa por ela contratada, e/ou de empresas do grupo, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos para divulgação e publicação da respectiva Campanha em qualquer tipo de local, podendo sua utilização ser da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação da ALLIANZ.

Classificação Allianz: INTERNO

8. Não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão final da premiação, tampouco solicitação de dilação de prazo, por qualquer PARTICIPANTE, sob qualquer pretexto.

9. O processo de apuração dos ganhadores poderá ser acompanhado pela área de Auditoria Interna da ALLIANZ, que observará aspectos como: critérios de elegibilidade, pontuação e premiação presentes nas Condições Específicas da Campanha e nesse documento.

10. Qualquer dúvida que surgir e não estiver devidamente prevista neste instrumento e/ou nas Condições Específicas da Campanha será sanada pela Diretoria da ALLIANZ, cujas decisões também serão definitivas e irrecorríveis.

11. Os PARTICIPANTES declaram estar cientes e de acordo que as condições pactuadas neste documento, em nenhuma hipótese, poderão caracterizar qualquer situação de conflito de interesses de forma a ensejar qualquer prejuízo ao cliente segurado ou à ALLIANZ

12. Em decorrência da participação nas Campanhas regulamentadas por esse documento, os Corretores estão cientes e de acordo que sua participação em qualquer Programa, Campanha e/ou quaisquer outros tipos de ações de incentivo relacionados a complemento de comissão de corretagem da ALLIANZ estará condicionada a prévia avaliação da ALLIANZ, a seu exclusivo critério, de acordo com suas políticas internas

13. O Corretor declara ter lido e estar de acordo com a “Política de Privacidade de Dados” da ALLIANZ, disponível no site institucional (<https://www.allianz.com.br/politica-de-privacidade>), concordando com a coleta e tratamento de dados pessoais (nome, CPF, número de registro profissional, endereço de e-mail, telefone e nome da sua empresa), necessários para a execução dos termos objeto deste Programa. Os dados pessoais coletados ficarão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades para os quais foram retidos.

14. Serão automaticamente desclassificados os PARTICIPANTES que agirem de má-fé ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste documento e das Condições Específicas da Campanha ou utilizarem mecanismos fraudulentos ou ilícitos.

15. Os PARTICIPANTES declaram que estão cientes e concordam que a ALLIANZ poderá enviar e-mails de comunicação relacionados à Campanha e os produtos que a integram.

Allianz Seguros S.A., CNPJ: 61.573.796/0001-66, Rua Eugênio de Medeiros nº 303, ands. 1-parte, 2 ao 9, 15 e 16, Pinheiros, São Paulo - CEP: 05425-000.

Linha Direta Allianz Corretor: 4090 1120 (Capitais e Regiões Metropolitanas), 0800 777 8243 (demais regiões). Ouvidoria Allianz Seguros: 0800 771 3313. Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala: 08000 121 239.

Allianz Saúde S.A., CNPJ 04.439.627/0001-02, Rua Eugênio de Medeiros, nº 303, 7º andar-Parte, Pinheiros, São Paulo, CEP 05425-000. Linha Direta Allianz Saúde: 4001 5060 (Capitais e Regiões Metropolitanas), 0800 701 8148 (demais regiões). Ouvidoria Allianz Saúde: 0800 771 3313. Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala: 0800 707 1755.